

Aviso n.º 7113/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 4129/06.3TBALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alberto Ribeiro Vieira, filho de Joaquim Alberto Vieira e de Vilma da Conceição Ribeiro Vieira, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Julho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11823199, com domicílio no Bairro Praia de Santo António, 23, Costa da Caparica, 2825 Costa da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 12 de Agosto de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Aviso n.º 7114/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no Processo Abreviado, n.º 1249/04.2PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Eduardo Miranda Ribeiro, filho de Ruben Ribeiro e de Neusa Maria Miranda Ribeiro, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 23 de Agosto de 1973, solteiro, com passaporte n.º Cm010375, com domicílio na Avenida Afonso de Albuquerque, 161, anexo B, Costa da Caparica, 2825 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIDA**Aviso n.º 7115/2006 — AP**

A Dr.ª Sílvia Raquel F. Patronilho, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 262/03.1TBALD, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel Miguel Jorge, filho de Miguel António Jorge e de Domingas Pedro, nascido em 6 de Agosto de 1968, solteiro, com domicílio na Avenida de Espanha, 85, 4.º, esquerdo, Casal de Cambra, 2745 Casal de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3 do Código Penal, praticado em 5 de Março de 1996, por despacho de 23 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Raquel F. Patronilho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Romano*.

Aviso n.º 7116/2006 — AP

A Dr.ª Sílvia Raquel F. Patronilho, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 248/05.1TBALD, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Fernandes de Jesus dos Santos, filho de José Manuel dos Santos e de Laurinda de Jesus Galizio, natural de Almeida, Leomil, Almeida, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Março de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 12682656, com domicílio na Ansul, Leomil, 6350 Almeida, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Dezembro de 2001, por despacho de 20 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa apresentada contra o arguido acima identificado.

26 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Raquel F. Patronilho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Romano*.

Aviso n.º 7117/2006 — AP

A Dr.ª Sílvia Raquel F. Patronilho, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 26/03.2GTGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido, António Henrique Gomes Figueiredo, filho de José de Sousa Figueiredo e de Maria Helena Ferreira Gomes, natural de Sátão, Ferreira de Aves, Sátão, nascido em 20 de Abril de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12064686, com domicílio na Calle Liberales, 13, 30007 Zarandona, Murcia, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 98/2001, de 25 de Agosto, praticado em 21 de Janeiro de 2003, por despacho de 12 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Raquel F. Patronilho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Romano*.

Aviso n.º 7118/2006 — AP

A Dr.ª Sílvia Raquel F. Patronilho, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 20/03.3TAALD, pendente neste Tribunal contra o arguido Serifo Mamina Djafuno, filho de Salem Djafuno e de Tchima Fati, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 8 de Fevereiro de 1972, com domicílio na Praceta Henrique Pousão, 5, 7.º-A, Monte Abraão, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e c) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 11 de Março de 2003, por despacho de 2 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Raquel F. Patronilho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena E. Q. Queimada*.

Aviso n.º 7119/2006 — AP

A Dr.ª Sílvia Raquel F. Patronilho, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 24/05.1TAFCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Atmane Mouloud, filho de Meziane Atmane e de Quali Saliha, natural da Argélia, nascido em 6 de Fevereiro de 1979, solteiro, com domicílio na 21 Rue de Roi d'Alger, 70018 Paris, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º

do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Raquel F. Patrão*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena E. Q. Queimada*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Aviso n.º 7120/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Ferreira Lima, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 504/03.3GBAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Oliveira Freitas, filho de José Luís de Oliveira Freitas e de Maria Fátima Marques Oliveira Ramos Guimarães, natural de Oliveira de Azeméis, Oliveira de Azeméis, Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11279037, com domicílio no Programa Residencial Parcial da Comunidade Terapeu, Ponte da Pedra, 4465-479 Leça do Balio, Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, artigo 203.º do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 2003, por despacho de 27 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

31 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ferreira Lima*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Silva Portela*.

Aviso n.º 7121/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Ferreira Lima, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 7/04.9GAAMT, pendente neste Tribunal contra a arguida Nara Cristina Correia Schimeigel, filha de Frederico Bierhals Schimeigel e de Eunides Gabriela C. Schimeigel, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 27 de Maio de 1974, com passaporte n.º Ck 742995, com domicílio no lugar dos Eirados, Lomba, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de lenocínio, previsto e punido pelo artigo 170.º do Código Penal, praticado em Outubro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 19 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ferreira Lima*. — O Escrivão-Adjunto, *António José Gonçalves Nóbrega*.

Aviso n.º 7122/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Ferreira Lima, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 7/04.9GAAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Emanuel Teixeira Pinto, filho de Manuel da Cunha Pinto e de Maria Emília de Jesus Teixeira, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Junho de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 12453902, com domicílio na Corredoura, Freixo de Baixo, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de lenocínio, previsto e punido pelo artigo 170.º do Código Penal, praticado em Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Pe-

nal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ferreira Lima*. — O Escrivão-Adjunto, *António José Gonçalves Nóbrega*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Aviso n.º 7123/2006 — AP

A Dr.ª Alexandra da Silva Marques Lopes, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1043/00.0TBAMT, pendente neste Tribunal contra a arguida Alexandra Margarida Teixeira Queirós Silva, filha de Ernesto Queirós e de Maria Manuela Ribeiro Teixeira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Agosto de 1977, casada, com a identificação fiscal n.º 216266157, titular do bilhete de identidade n.º 12544152, com último domicílio no lugar de Seturrada, Britelo, 4890 Celorico de Basto e actualmente em parte incerta de França, a qual foi por sentença de 3 de Julho de 2003, já transitada em julgado, condenada em co-autoria material e em concurso real, pela prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em Julho de 2000 e um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Julho de 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 16 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Silva Marques Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira*.

Aviso n.º 7124/2006 — AP

A Dr.ª Alexandra da Silva Marques Lopes, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 244/05.9GBAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Joaquim Ribeiro Amaral, filho de Alfredo Augusto do Amaral e de Isaura Camelo Ribeiro, natural de Guimarães, São João das Caldas de Vizela, Vizela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Agosto de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 3716897, com domicílio na Avenida José Júlio, 257, 4.º, esquerdo, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 28 de Dezembro, praticado em 19 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Silva Marques Lopes*. — O Escrivão Auxiliar, *José Maximino Osório Machado*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Aviso n.º 7125/2006 — AP

A Dr.ª Eunice Maria Moura Barros, da secção única do Tribunal da Comarca de Amares, faz saber que no processo comum (tribunal sin-